



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR Nº 53/2023 - Concur 2022-2024 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 10 de setembro de 2023.

Processo nº: 23205.104821/2020-75

Conselheiro Relator: Daniella Reche

Assunto: Análise da Prestação de Contas referente ao Projeto "Seletividade e eficácia de imazethapyr associado a herbicidas pré-emergentes para o controle de plantas daninhas em feijão do tipo preto"

Interessado: Leandro Galon

## I - HISTÓRICO

O Processo nº **23205.104821/2020-75** corresponde à prestação de contas referente ao projeto "Seletividade e eficácia de imazethapyr associado a herbicidas pré-emergentes para o controle de plantas daninhas em feijão do tipo preto", do pesquisador Prof. Leandro Galon, docente do *Campus Erechim* da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), classificado no PRISMA com o nº PES-2020-0163. O subprojeto foi classificado por meio do EDITAL Nº 270/GR/UFFS /2020.

O objetivo geral do projeto consistia em "avaliar a eficácia, a seletividade e o efeito de herbicidas na morfofisiologia do feijão do tipo preto, aplicados em pré e pós-emergência da cultura" (pág.18-32).

Os Termos de Outorga (págs. 1-9 e 38-46), com prazos de vigência de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2022, foram assinados eletronicamente pelo coordenador na data de 11/11/2020. Estes Termos visavam a transferência de recursos financeiros para a execução do subprojeto no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados à aquisição de materiais de consumo, classificados como despesas correntes.

Na data 02/12/2020 foi gerada nota de empenho no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) (pág. 51) cujo valor foi repassado ao coordenado do projeto em 22/12/2020 (pág. 57).

Em 08/11/2022, o coordenador do projeto declarou a utilização dos recursos recebidos referentes à prestação de contas, informando os recursos recebidos no valor de R\$ 11.000,00

(onze mil reais), mais o rendimento da aplicação financeira no valor de R\$ 14,92 e o total de despesas realizadas no valor de R\$11.014,92 (onze mil, quatorze reais e noventa e dois centavos) (págs. 173-178).

Segundo parecer da DCONT (pág. 189), o coordenador efetuou a aplicação financeira do recurso em caderneta de poupança. Como não foram apresentados na Prestação de Contas extratos dessa aplicação, o valor do rendimento foi calculado por essa Diretoria via link da Calculadora do Cidadão, o que gerou "uma divergência de R\$ 8,38 entre o valor informado nos relatórios do pesquisador (R\$ 14,92) e o calculado pelo Bacen (R\$ 23,31)". Com isso, o coordenador efetuou o ressarcimento dessa pequena diferença via GRU, em 23/02/2023 (pág. 182).

No processo em análise, constam os seguintes documentos muito bem organizados em suas 189 páginas:

- a) Termos de outorgas correspondentes aos valores de R\$ 10.000,00 e R\$ 1.000,00 (págs. 1-9 e 38-46), totalizando R\$11.000,00;
- b) Planilhas orçamentárias (págs. 33-37);
- c) Comprovantes de abertura de conta e saldo zerado (págs. 14-16);
- d) Formulário com a proposta do projeto (págs. 17-32);
- e) Documentos relativos ao empenho dos valores (p.48-57);
- f) Relatório com os resultados finais do projeto, apresentados no formato de artigo científico (págs. 59-94);
- g) Comprovantes de encerramento de conta bancária e extratos mensais (págs. 95-108);
- h) Cópias de notas fiscais e orçamentos (págs. 109-172);
- i) Relatório de prestação de contas (págs. 173-178);
- j) Parecer do Comitê Assessor de Pesquisa (pág.180);
- k) Demonstrativos de cálculo dos rendimentos do valor do projeto, via link da Calculadora do Cidadão (págs. 183-187 e 189);
- l) Comprovante de pagamento de GRU (pág. 182);
- m) Parecer técnico da Diretoria de Contabilidade da UFFS - DCONT (págs. 188-189).

## **II - CONSIDERAÇÕES**

Considerando que foram apresentados os extratos da conta bancária específica, onde constam o saldo inicial da conta zerada (págs. 16 e 96), a entrada do auxílio (pág. 97) e a utilização dos recursos (págs. 97-108) e, posteriormente o comprovante da conta inativa (pág. 95);

Considerando a manifestação do coordenador do subprojeto por meio do relatório com os resultados finais da pesquisa (págs. 173-178) afirmando que "todas as metas e os resultados previstos foram alcançados de modo pleno", "ou seja, cumpriu-se todo o plano de atividades".

Considerando o parecer do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) referente à prestação de contas do projeto, em que declara que o projeto cumpriu as exigências referentes à prestação de contas, assumidas no ato da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio, constantes no item 5.2 e inciso I, e que os documentos exigidos pelo Termo de Outorga de Auxílio foram anexados e atendem ao item 5.3, manifestando-se por encaminhar o processo a Diretoria de Contabilidade para prosseguimento da análise da prestação de contas (pág. 180);

Considerando o Parecer Técnico da DCONT (págs. 188-189) que recomenda a aprovação da prestação de contas, conforme o item 5.6, I, do Termo de Outorga.

### III - VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada no decorrer do processo, recomenda-se a **APROVAÇÃO** da prestação de contas, nos termos do item 5.6, II, do Termo de Outorga, bem como ao cumprimento de eventuais ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste Conselho.

DANIELLA RECHE

Siape: 1692667

*(Assinado digitalmente em 10/09/2023 16:12)*

DANIELLA RECHE

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*ACAD - ER (10.44.05)*

*Matrícula: ###926#7*

**Processo Associado: 23205.104821/2020-75**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **53**, ano: **2023**, tipo: **F0272 - PARECER RELATORIA CONSELHO CURADOR - CONCUR**, data de emissão: **10/09/2023** e o código de verificação: **204cf2681**